



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA QUINTA SESSÃO TELEPRESENCIAL DE JULGAMENTO DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 9h, foi aberta a quinta sessão de julgamento virtual telepresencial, por meio de videoconferência, mediante o uso do aplicativo cisco webex meetings, no endereço <http://cnj.webex.com/meet/trt19-turma02>, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como da Excelentíssima Sra. Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves, representante do Ministério Público do Trabalho da Décima Nona Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão determinando o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2988/2020, do dia 05/06//2020, publicada no dia 08/06//2020, às fls. 584/591, na forma do ATO conjunto SCR/GP nº 3/2020. **Os processos foram apregoados e julgados na seguinte ordem: Ordem: 14 Número do Processo: 0000814-51.2015.5.19.0060 – ROT Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** O Exmo. Sr. Desembargador MARCELO VIEIRA averbou-se suspeito nos termos do §1º, do art.145, do CPC. Fez sustentação oral pelos recorrentes/demandantes o advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2378, na sessão de julgamento telepresencial do dia 25-05-2020. Fez sustentação oral pelos recorridos/demandados o advogado Marcus Marcelo Moura da Rocha, OAB/AL 4230, na sessão de julgamento telepresencial do dia 25-05-2020. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 8 Número do Processo: 0000442-53.2018.5.19.0010 - RORSum Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel, OAB/AL 6048, inscrito, não participou da sessão de julgamento por videoconferência para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 2 Número do Processo: 0000127-91.2019.5.19.0009 – ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) condenar a recorrida no pagamento de adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o salário mínimo, nos períodos de safra (entre setembro e março), relativo ao período compreendido entre março/2014 e janeiro de 2018, e seus reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS + 40% e aviso prévio; b) condenar a recorrida no pagamento de honorários de sucumbência fixados no percentual de 10% sobre o valor bruto devido ao reclamante; c) inverter o ônus da sucumbência em relação aos honorários periciais, devendo ser quitados pela recorrida.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Custas processuais, pela recorrida, fixadas em R\$220,00, calculadas sobre R\$11.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 7 Número do Processo: 0000383-34.2019.5.19.0009 – ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463, presente à sessão por videoconferência, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. O advogado Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, OAB/PE 39.251, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida/reclamada Prosegur Brasil S.A. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, dando-lhe parcial provimento para: a) reformar a decisão do juízo *a quo* que deferiu em parte a contradita da primeira testemunha convidada pelo reclamante ouvida na audiência de instrução, devendo o depoimento desta ser considerado como de testemunha na análise dos capítulos de sentença atinentes à matéria fática; b) condenar a recorrida ao pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 em razão do não fornecimento de coletes e armamento; c) condenar a recorrida ao pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 em razão das condições precárias de higiene oferecidas pela reclamada; d) condenar a recorrida ao pagamento de uma hora extra por dia relativa ao intervalo intrajornada nos dias em que não houve o registro do intervalo nos cartões de ponto juntados aos autos, com adicional de 60% (previsto em Convenção Coletiva), e com reflexos sobre aviso prévio, FGTS + 40%, 13º salário, férias + 1/3 e repouso semanal remunerado. Para evitar o enriquecimento sem causa do obreiro, determina-se a dedução dos valores pagos a idêntico título (intervalos indenizados conforme ficha financeira); e) condenar a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais ao autor no importe de 15% sobre o valor total da condenação; e f) declarar a responsabilidade solidária das reclamadas. Contribuições fiscais e parafiscais nos termos do art. 832, § 3º, da CLT, art. 28, § 9º, da Lei n.º 8.213/91 e Súmula n.º 368 do C. TST. Juros e correção monetária, nos termos das Súmulas n.ºs 439 e 381 do TST. Atualização do crédito obreiro de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), aplicado por todo o período não prescrito. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$500,00, calculado sobre R\$25.000,00, valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 11 Número do Processo: 0000531-54.2019.5.19.0006 – ROT Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Rafael Nespolo, OAB/MT 16796. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários para, no mérito, dar-lhes provimento parcial e, reformando a sentença de primeiro grau, reconhecer que a autora exercia labor externo e excluir a condenação da reclamada no pagamento de horas extras e seus reflexos, e majorar os honorários sucumbenciais dos patronos da autora de 10% para 15% do valor atualizado da condenação. Custas reduzidas para R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, novo valor atribuído à condenação. **Ordem: 21 Número do Processo: 0010828-56.2013.5.19.0063 - AP Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 18 Número do Processo: 0001002-82.2019.5.19.0002 – ROT Relator: VANDA MARIA FERREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

LUSTOSA Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários para, no mérito, dar-lhes provimento parcial e, reformando a sentença de primeiro grau, reconhecer que a autora exercia labor externo e excluir a condenação da reclamada no pagamento de horas extras e seus reflexos, e majorar os honorários sucumbenciais dos patronos da autora de 10% para 15% do valor atualizado da condenação. Custas reduzidas para R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, novo valor atribuído à condenação. **Ordem: 20 Número do Processo: 0001154-70.2018.5.19.0001 – ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; e conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) condenar a recorrida no pagamento a indenização pelo período de estabilidade entre 15/10/2018 e 17/07/2019, considerando-se o valor do salário de R\$ 990,00, além de sua incidência sobre férias simples mais 1/3, FGTS mais 40% (sob a forma indenizada, ante a obrigatoriedade do respectivo recolhimento fundiário em virtude de acidente do trabalho) e 13º salário; b) condenar a recorrida no recolhimento de FGTS relativo ao período entre julho/2017 a agosto/2017 e de abril/2018 a maio/2018; e c) excluir a condenação da recorrente no pagamento de honorários de sucumbência. Custas processuais majoradas para R\$1.100,00, calculadas sobre R\$55.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 1 Número do Processo: 0000035-40.2019.5.19.0001 - ROT Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelos reclamantes/recorrentes o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Caiur Ribas Pessoa, OAB/AL15.157. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal; e, conhecer e dar provimento ao apelo obreiro para, reformando a sentença, conceder aos reclamantes os benefícios da justiça gratuita e excluir a condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor da parte ré, diante da declaração de inconstitucionalidade do art. 791-A, §4º, da CLT pelo Pleno deste Regional nos autos da Arginc 0000206-34.2018.5.19.0000. E, de ofício, determinar a aplicação do IPCA-e desde 19-01-2014 até a rescisão dos contratos de trabalho. Custas mantidas. **Ordem: 17 Número do Processo: 0000979-73.2018.5.19.0002 - ROT Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelos reclamantes/recorrentes o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Caiur Ribas Pessoa, OAB/AL15.157. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar provimento ao recurso obreiro para reformar a sentença de primeiro grau e condenar a reclamada ao pagamento das diferenças de FGTS referentes às competências não recolhidas no período de outubro de 1988 a julho de 1991, observando os extratos analíticos juntados aos autos e a prescrição trintenária declarada pelo magistrado de primeiro grau, tudo a ser apurado na fase de liquidação de sentença; e, de ofício, excluir da condenação os honorários de sucumbência devidos pelos autores, e condenar a reclamada, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência em favor dos patronos dos reclamantes no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Determinar a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

aplicação do IPCA-e para o que for devido dentro do período não prescrito, observando-se a modulação a ser feita pelo c. TST no tocante à data de aplicação do índice, bem como a retificação do polo passivo para constar a nova denominação social da reclamada: E.E.S.A., inscrita no CNPJ n.º 03.220.438/0001-73. Custas processuais invertidas pela reclamada no valor de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Ordem: 3 Número do Processo: 0000153-86.2019.5.19.0010** – ROT Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Márcio José Santos Vaz de Almeida, OAB/AL 3762. **Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** O advogado Márcio José Santos Vaz de Almeida, OAB/AL 3762, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, estabelecer o refazimento dos cálculos de liquidação para: 1) apuração de apenas 15 (quinze) feriados trabalhados pelo reclamante, nos termos da condenação; 2) a dedução das horas extras comprovadamente pagas ao reclamante referentes ao período da condenação; 3) correção da jornada de trabalho indicada nos cálculos de liquidação, observando-se a sentença e o pedido da recorrente. Custas processuais reduzidas no valor de R\$40,00 calculadas sobre R\$2.000,00. **Ordem: 4 Número do Processo: 0000217-23.2019.5.19.0002** – ROT **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** O advogado Antônio Henrique Tenório Pedrosa, OAB/AL 8.076, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença: a) condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais), bem como em honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor condenatório; b) excluir a condenação do reclamante em honorários advocatícios sucumbenciais. Juros, correção monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. **Ordem: 6 Número do Processo: 0000334-90.2019.5.19.0009** – ROT **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Saulo Acioli Ribeiro Bezerra Leite, OAB/AL 10.849. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 9 Número do Processo: 0000446-68.2019.5.19.0006** - ROT **Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Bruno de Almeida Moreira, OAB/AL, 13348. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentando-o do pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 10 Número do Processo: 0000465-51.2017.5.19.0004** - ROT **Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Vinícius Lamenha Lins Pinheiro, OAB/AL 11.580, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fabiano da Costa Segato, OAB/SP 245.620. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 12**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Número do Processo: 0000571-30.2019.5.19.0008 - ROT Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. O advogado Rafael Barbosa Valença Calábria, OAB/PE 21804, inscrito, não participou da sessão telepresencial para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pelo banco recorrido o advogado Thiago Ramos Lages, OAB/AL 8239.**Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para: a) condenar o banco reclamado a pagar ao reclamante horas extras com acréscimo de 50%, assim consideradas as 7ª e 8ª horas laboradas durante todo o período, observada a prescrição já fixada na sentença, com repercussões nos 13ºs salários, no FGTS, no Repouso Semanal Remunerado (inclusive sábados e feriados, nos moldes da CCT dos Bancários - parágrafo primeiro da Cláusula Oitava), e nas férias + 1/3; b) para condenar o reclamado a pagar aos advogados do autor, honorários advocatícios sucumbenciais à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; c) estabelecer que aos créditos trabalhistas ora reconhecidos, deve ser aplicado o IPCA-E, irrestritamente. Custas invertidas, pelo reclamado, no valor de R\$400,00 calculadas sobre R\$20.000,00. **Ordem: 13 Número do Processo: 0000693-52.2019.5.19.0005 - ROT Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Gustavo Henrique de Souza Ramos, OAB/PE 47114. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 15 Número do Processo: 0000882-72.2015.5.19.0004 - ROT Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Ayla Monteiro de Lima, OAB/PE 38.585.**Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso patronal, à exceção do pedido relativo ao índice de correção monetária, por falta de interesse recursal e no mérito, negar-lhe provimento; e, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. De ofício, determinar a aplicação do IPCA-e como índice de correção por todo o período não prescrito. **Ordem: 16 Número do Processo: 0000907-74.2018.5.19.0006 - ROT Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente a advogada Daniella Barrêto Nunes Machado OAB/PE 21.042. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que as diferenças salariais entre o cargo de caixa e de supervisor administrativo deverão ser apuradas apenas no período de janeiro a maio de 2015; e, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar o banco ao pagamento de horas extras e reflexos postulados na inicial, a partir da 6ª hora diária, conforme registros de ponto. Custas pelo banco, acrescidas em mais R\$500,00. **Ordem: 19 Número do Processo: 0001126-96.2018.5.19.0003 - ROT Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pelo sindicato/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32284. Fez sustentação oral pelo reclamada/recorrido o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538.**Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para conceder ao sindicato/recorrente os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 22 Processo: 0151200-98.2005.5.19.0010 - AP Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela agravante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, conhecer do agravo de petição autoral e negar-lhe provimento. **Ordem: 5 Número do Processo: 0000274-20.2019.5.19.0009 – ROT Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL8334. Fez sustentação oral pelo reclamada/recorrente a advogada Raíssa Dantas, OAB/PB16.067. **Resultado:** preliminarmente, por unanimidade, conceder o prazo de 24 horas à advogada Raíssa Dantas, para colacionar aos autos instrumento de procuração ou substabelecimento conferindo-lhes poderes para atuar em nome do reclamado/recorrente; preliminarmente, por unanimidade, prosseguir o julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça, com a anuência dos advogados das partes; por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora, restando deliberado que o prosseguimento se dará em sessão telepresencial. **Ordem: 23 Número do Processo: 0000604-54.2018.5.19.0008 (ED)RELATORA: DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos, acolhê-los para sanar omissão mantendo-se a conclusão do julgado. **Ordem: 24 Número do Processo: 0000698-62.2019.5.19.0009-ED Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada para rejeitá-los. **Ordem: 25 Número do Processo: 0001043-28.2019.5.19.0009 - ED Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC. **Ordem: 26 Número do Processo: 0001129-47.2015.5.19.0006 - ED Relator: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO.** **Resultado:** or unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. Encerrada a sessão telepresencial de julgamento às quinze horas e cinquenta minutos do dia dezoito de junho de dois mil e vinte. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo_____ e por mim subscrita_____. Maceió-AL, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**